



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001261-3

---

Nº CNJ : 00012611720144020000  
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR  
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**  
REQUERIDO : **JUIZO FEDERAL DA 1ª VARAFEDERAL DE RESENDE-RJ**  
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012613)

**DECISÃO**

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 001, de 08/01/2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto à 1ª Vara Federal de Resende**, entre os dias 14 a 18/07/2014, complementando-a, na forma presencial para a vistoria dos processos criminais, no período de 21 a 23/07/2014..

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 23/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 28/07/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo da 1ª Vara Federal de Resende, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprе ressaltar que os mapas estatísticos encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva Vara.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001261-3

A 1ª Vara Federal de Resende possui em sua organização 11 servidores e 04 estagiários, tendo como titular o Exmo. Juiz Federal, Dr. Paulo Pereira Leite Filho, que atua no juízo desde 02/07/1998, com afastamentos em razão de férias, no período de 06/03/2014 a 04/04/2014 e no dia 27/05/2014 para avaliação médica.

O questionário de autoinspeção (fls. 108 a 207) apresenta informações precisas e consistentes acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, a partir do qual, o MM. Juiz estabeleceu as seguintes Metas a serem alcançadas:

- 03 meses: trabalhar os feitos parados em fevereiro, março, abril e maio de 2014;
- 06 meses: trabalhar os feitos parados em fevereiro, março, abril e maio (remanescentes) e ainda junho, julho, agosto e setembro de 2014;
- 01 ano: trabalhar os feitos parados de outubro/2014 a maio/2015 ;

Efetuando-se uma análise dos dados levantados na correição de 2012 e na correição em 2014, pode-se observar na presente correição que houve um pequeno aumento no acervo da Vara

	CORREIÇÃO 2012			CORREIÇÃO 2014		
ACERVO TOTAL	5.539			5.688		
MATÉRIA	CÍVEL	CRIM	EF	CÍVEL	CRIM	EF
SUSPENSOS	55	64	538	86	70	1.304
AG.JULGAMENTO	18	12	zero	23	06	02
TRAMITAÇÃO AJUSTADA*	1.324	219	3.309	1.091	282	2.824
TOTAL	1.397	295	3.847	1.200	358	4.130



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001261-3

Verifica-se, ainda, que no questionário de autoinspeção consta informação do juízo correicionado, dando conta de que não há determinações da correição anterior, pendentes de cumprimento ou regularização. Ressalte-se de igual forma que já foram sanadas todas as irregularidades apontadas no relatório de inspeção de 2014, com exceção de algumas ações penais que permanecem com cadastro equivocado de réu preso, mas em vias de regularização. Oportuno destacar a objetividade e a análise dos dados Vara, apresentados nos relatórios de Inspeção anual/2014 e do autoinspeção/2014, assim como as providências tomadas pelo Juízo no sentido de superar os problemas detectados.

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **1ª Vara Federal de Resende**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

1. **Buscar** o cumprimento integral das Metas 1, 2 e 4/2014, do CNJ;
2. **Dar** andamento aos processos conclusos para despacho acima do prazo institucional;
3. **Atentar** para o controle da incidência da prescrição penal nos processos nº **20095109000336-7 e 00023290220034025104;**
4. **Solicitar** ao Ministério Público Federal a devolução dos autos do processo nº **07000407919994025109**, considerando a sua remessa em 09/04/2014.
5. **Observar, corrigir e lavar** as certidões de controle do prazo da prescrição penal nos processos que se encontram sem a respectiva certificação da sua incidência, sem o lançamento da sua data final no Sistema Processual Apolo, e aquelas assinadas por estagiários, conforme relatório de correição, no Módulo Suspensão de Processos;
6. **Regularizar** o andamento processual dos feitos nº 2011.5109000751-3, 2011.5109000751-3, 99.0700284-4, 00007155820144025109; insertos no relatório de correição, módulo Metas do CNJ e Ações Obrigatórias;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001261-3

- 
7. **Providenciar** a retificação das Cartas Precatórias (classe 28001) nº 00004026820124025109, 00003110720144025109, 00015239720134025109 e 00002297320144025109, para a classe 28006, de fiscalização das condições da suspensão;
  8. **Atentar** para os processos sem movimentação entre 31 e 60 dias que perfazem um total de 126 processos bem com os parados há mais de 60 dias com 201 processos;
  9. **Procurar** reduzir o tempo médio entre o último julgamento e o total de requisições enviadas referentes aos precatórios e RPVs;
  10. **Regularizar**, no que couber, o lançamento da Fase 18 no sistema Apolo, à vista de constar no relatório do Portal de Estatísticas – Execução de Sentença, 516 processos com tal fase não informada;
  11. **Providenciar** o lançamento do tipo de sentença poferida, à vista de constarem 16 sentenças intimadas como “vazias” no sistema Apolo.

**Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 1ª Vara Federal de Resende**, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001261-3

---

Por oportuno, determino a **DIGITALIZAÇÃO** do Relatório e da presente conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2014.

**SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ**

Corregedora Regional da  
Justiça Federal da 2ª Região